

PROJETO DE LEI N.º 58, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a desafetar e afetar áreas de terras e firmar concessão de uso com a Associação Comunitária e Recreativa Adote um Atleta.

Art. 1º Fica desafetada da destinação de área verde, a área de terras com as seguintes características: superfície de 10.769,26 m², sob matrícula nº 40.713 folha 01, livro 02, do Registro de Imóveis de Montenegro – RS, do Loteamento SEM TETO, situada no Bairro Aeroclube, nesta cidade, zona urbana, dentro do quarteirão formado de maneira incompleta pela rua n.º 01, área de Luiz de Azevedo Barreto e Wanda Barreto de Almeida, área de terras de Luiz Gabriel Brochier e Adriana Brohier, Estrada das Américas e área do Aeroclube de Montenegro, medindo e confrontando-se: ao NORTE, onde mede 28,40m com o lote n.º 31, um culd sac de 24,00m de diâmetro e, 24,80m com lote n.º 32; ao LESTE, onde mede 191,00 com área de terras de Luiz Gabriel Brochier e Adriana Brochier e área de Julia Marcia Harres e outros; ao SUL, onde mede 92,00 com área do Aeroclube de Montenegro; e, ao OESTE, onde mede 150,00 com o lote 32. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MONTENEGRO.

2º Fica afetada, como área verde, em compensação à área descrita no artigo 1º, a área de terras com as seguintes características: superfície de 3.400,00 m², sob matrícula nº 31.826 folha 01, livro 02, do Registro de Imóveis de Montenegro – RS, do Loteamento MIMOSA, situada no Bairro Aeroclube, nesta cidade, zona urbana, confrontando-se: ao NORTE, com área “non aedificandi” e área de preservação permanente II; ao SUL, com quadra F, rua n.º 3 e quadra H; a LESTE, com a Estrada Antônio Olígnacio de Oliveira Filho; e a OESTE, com a quadra F. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MONTENEGRO.

Art. 3º Procedida a desafetação da área prevista no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar concessão de uso da área de terras com a Associação Comunitária e Recreativa Adote um Atleta, CNPJ nº 08.725.048/0001-79.

Art. 4º O imóvel será utilizado para a construção do Centro de Formação Fera.

Parágrafo único. Caso seja dada destinação diversa da prevista neste artigo, desativadas as atividades da Associação, por interesse da Administração ou no prazo de três anos o imóvel não estiver sendo utilizado para este fim, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, sem direito à indenização ou retenção pelas benfeitorias realizadas.



Art. 5º Em contrapartida, a Associação se compromete a:

I – atender gratuitamente 120 crianças e adolescentes por mês, no Centro de Formação Fera, sendo no mínimo 20 crianças e adolescentes moradores do Bairro Aeroclube;

II - proporcionar um espaço educativo, protegido e seguro para as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e risco;

III – integrar entidades, projetos e ações em prol dos beneficiários e suas famílias;

IV – fomentar a rede de apoio à Criança e Adolescente;

V – realizar projetos voltados contra a evasão escolar;

VI - disponibilizar o uso do espaço para a Administração Municipal realizar eventos.

Art. 6º O imóvel não poderá ser cedido, transferido, dado em garantia ou ser objeto de qualquer gravame sob pena de rescisão imediata da concessão de uso, independentemente de notificação.

Art. 7º O prazo da presente concessão de uso será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante autorização legislativa.

Art. 8º É de responsabilidade da Associação o pagamento de todos os custos cartoriais decorrentes da concessão de uso e de todos os impostos incidentes sobre o imóvel, devendo zelar pela conservação e manutenção do referido imóvel, bem como o custeio das suas atividades, excetuando-se eventuais convênios e parcerias a serem firmados com a Administração Municipal.

Art. 9º Caberá a Diretoria de Desporto a fiscalização das atividades da concessionária.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de outubro de 2021.



GUSTAVO ZANATA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____/_____/_____	
Resultado da votação: Votos a favor _____	
Abstenções _____	
Presidente	Votos contra _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Ofício n.º 58/2021-GP-ALL

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Montenegro, 27 de outubro de 2021.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 54/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Proc. n.º 281 - PE 058 / 2021

Em 27 de 10 de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos à deliberação o projeto de lei que busca autorização para o Executivo Municipal a desafetar e afetar áreas de terras e firmar concessão de uso com a Associação Comunitária e Recreativa Adote um Atleta.

Inicialmente, para concretização da concessão de uso da área de terras pretendida existe a necessidade de desafetação da destinação de área verde, bem como a compensação de outra área, afetando como área verde.

Com o presente projeto de lei, a Administração Municipal busca incentivar a prática desportiva, tendo em vista o enorme benefício no desenvolvimento integral das crianças e adolescentes os capacitando a lidarem com suas necessidades, desejos e expectativas. O esporte tem como propósito engajar crianças e adolescentes a uma vida saudável e sociável a convivência em grupo e se destaca como fator importante no desenvolvimento da resiliência em crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

A Associação, que a diversos anos presta um relevante trabalho de estímulo ao esporte, e oportuniza a muitas crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade um ambiente saudável, educacional e acolhedor, objetiva com a concessão buscar recursos através do Ministério da Cidadania, para construir o Centro de Formação, que atenderá dezenas de crianças e adolescentes.

Como contrapartida da área se comprometem em: atender gratuitamente 120 crianças e adolescentes por mês, no Centro de Formação Fera, sendo no mínimo 20 crianças e adolescentes moradores do Bairro Aeroclube; proporcionar um espaço educativo, protegido e seguro para as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e risco; integrar entidades, projetos e ações em prol dos beneficiários e suas famílias; fomentar a rede de apoio à Criança e Adolescente; realizar projetos voltados contra a evasão escolar; disponibilizar o uso do espaço para a Administração Municipal realizar eventos.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 5728/2021.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Juarez Vieira da Silva
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTÓCOLO DE RECEBIMENTO
Por: Tânia Góes
Em: 27/10/21 às 16:22